



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santarém Novo
GAB/VER JOÃO TEIXEIRA FONSECA - PDT

Ofício nº 001/2019

Santarém Novo (PA), 15 de maio de 2019.

**Ao Exmo. Sr.
THIAGO REIS PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal de Santarém Novo – PA**

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei

Ao saudá-lo cordialmente, com o presente venho encaminhar à V.Ex.^a, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação do Hino Oficial do Município de Santarém Novo e dá outras providências”. Sem mais nada para o momento, aproveito, a oportunidade para renovar a V.Ex.^a protestos de estima e distinta consideração.

0858

R\$ 37.906,00

R\$ 8.592,00

Atenciosamente,

João Teixeira Fonseca
Vereador
CPF: 883.655.732-53

João Teixeira Fonseca
JOÃO TEIXEIRA FONSECA
Vereador - PDT

Câmara Municipal de Santarém Novo CNPJ 01.864.282/0001-38 PRÓTOCOLO Nº: <u>036/2019</u>
Em, <u>15 / 05 / 2019</u>
Ass.: <u>João de Jesus</u>

Câmara Municipal de Santarém Novo CNPJ: 01.864.282/0001-38 PARÁ
APROVADO
Em, <u>28 / 06 / 2019</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.864.282/0001-38

PROJETO DE LEI nº 006/2019.

“Dispõe sobre a criação do Hino Oficial do Município de Santarém Novo e dá outras providências.”

O Senhor **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, Prefeito Municipal de Santarém Novo, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Hino Oficial de Santarém Novo como Símbolo do Município, ao lado da Bandeira e do Brasão municipal, nos termos do Art. 2º Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Na elaboração da letra e da composição musical não deverão ser feitas alusões a brasileiros vivos nem referências político partidárias, ou que digam respeito a outras nações ou personalidades estrangeiras, vivas ou mortas. A letra deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa.

Parágrafo Único – A letra de conter até cinco estrofes de até seis linhas, mais estribilho de até 05 linhas.

Art. 3º - O Hino deverá primar por uma linguagem poética, que traduza o conteúdo do tema, sendo que a composição deverá focalizar acontecimentos, feitos, glórias e peculiaridades sociais e históricas do município de Santarém Novo.

Art. 4º - A expressão musical do Hino deverá ser revestida de caráter vibrante, com ritmos e melodia fluentes, acessíveis a qualquer tipo de assembleia, para dinamização das potencialidades. Em suma para que o povo cante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 01.864.282/0001-38

Art. 5º - A melodia deverá realçar o sentido da letra, observando os acentos tônicos das palavras, para que haja correspondência natural entre os tempos fortes.

Art. 6º - O Hino Oficial do Município de Santarém Novo será executado facultativamente:

- I- Nas cerimônias oficiais do município;
- II- Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
- III- Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- IV- Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município de Santarém Novo ou exprima regozijo público.

Art. 7º - O Hino Oficial do Município de Santarém Novo será executado obrigatoriamente:

- I – Na primeira sessão ordinária de cada mês da Câmara Municipal;
- II- Toda primeira segunda-feira do mês nas escolas municipais.

Art. 8º - Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Santarém Novo será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

Parágrafo 1º- A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

Parágrafo 2º- Durante a execução do Hino Oficial do Município de Santarém Novo, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

Parágrafo 3º- Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município de Santarém Novo que não sejam autorizados pelo Prefeito Municipal. **Art. 9º**- Haverá na sede da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.864.282/0001-38

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, Câmara Municipal e Escolas Municipais, exemplar padrão de uma gravação digitalizada em Compact Disc (CD), acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Santarém Novo, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de confronto para a aprovação de exemplares destinados ao público.

Art. 10º- Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Santarém Novo não podem ser postos à venda, nem distribuídos gratuitamente sem que tragam impresso na capa do CD e no corpo do material impresso reproduzido, o nome de seu autor, bem como a Lei Municipal que o instituiu.

Art. 11º- É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Santarém Novo em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos, de ensino infantil, fundamental e médio.

Art. 12º- O Poder Executivo Municipal fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Santarém Novo, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais e estaduais, bem como às instituições públicas e privadas do município de Santarém Novo.

§ 1º- Incumbe ao Poder Público Municipal, organizar e promover a reprodução das partituras de orquestras do Hino Oficial do Município de Santarém Novo adaptando-as para bandas e fanfarras, disponibilizando-as a músicos e interessados;

§ 2º- A participação ao concurso é de livre espontânea vontade do compositor;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.864.282/0001-38

§ 3º - A inscrição é gratuita;

§ 4º - O prazo para conclusão do concurso será de 180 dias;

§ 5º - A premiação será por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º- O Poder Executivo Municipal determinará os atos necessários para a execução dessa Lei.

Art. 14º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O Senhor LAÉRCIO COSTA DE MELO, Prefeito Municipal de Santarém Câmara Municipal de Santarém Novo, Sala de Sessões, em 15 de maio de 2019.

Art. 1º - Fica instituído o Hino Oficial de Santarém Novo como Símbolo do Município, ao lado da Bandeira e do Brasão municipal, nos termos do Art. 2º Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Na elaboração da letra e da composição musical não deverão ser feitas alusões a brasileiros vivos nem referências político partidárias, ou que digam respeito a estrangeiras, vivas ou mortas. A letra deverá ser escrita exclusivamente em língua portuguesa.

João Teixeira Fonseca

João Teixeira Fonseca

Vereador - PDT

Parágrafo Único - A letra de conter até cinco estrofes de até seis linhas, mais estribilho de até 05 linhas.

Art. 3º - O Hino deverá primar por uma linguagem poética, que traduza o conteúdo do tema, sendo que a composição deverá focalizar acontecimentos, feitos, glórias e peculiaridades sociais e históricas do município de Santarém Novo.

Art. 4º - A expressão musical do Hino deverá ser revestida de caráter vibrante, com ritmos e melodia fluentes, acessíveis a qualquer tipo de assembleia, para dinamização das potencialidades. Em suma para que o povo cante.